



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.143
DE 09 DE ABRIL DE 2018.

INSTITUI A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO ACERCA DA LEI MARIA DA PENHA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ITABAIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Semana Municipal de Conscientização acerca da Lei Maria da Penha nas Escolas da Rede Municipal de Itabaiana/SE.

Art.2º - A Semana Municipal de Conscientização acerca da Lei Maria da Penha nas Escolas da Rede Municipal de Itabaiana/SE será realizada na semana que recaia o dia 07 de agosto, data em que fora sancionada a Lei 11.340/2006.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 09 de abril de 2018.


VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE